

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENS CULTURAIS ACAUTELADOS PELO IPHAN E IBRAM: análise e reflexões sob o ponto de vista da gestão da informação

Cátia Rodrigues Barbosa

Pós Doutora em Museologia pela Universidade de
Québec, Montreal. Universidade Federal de Minas
Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil.
catiarbp1@hotmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-2684-504>

Leonardo Barreto Oliveira

Doutorando no Programa de Pós Graduação em Gestão
e Organização do Conhecimento – Universidade Federal
de Minas Gerais, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.
barretoleonardo6@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-3357-9111>

RESUMO

A pesquisa analisou os dados e informações disponibilizados nos sites do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, buscando averiguar se possibilitam a participação da sociedade nas ações de combate ao tráfico ilícito de bens culturais. A Ciência da Informação forneceu o aporte teórico, em específico, no que tange à eficácia da gestão da informação nas organizações. Do ponto de vista metodológico, configurou-se como pesquisa exploratória, utilizando o método de estudo de caso. Foram realizadas abordagens qualitativas e quantitativas focando nos dados e informações relativas aos bens culturais salvaguardados pelo Iphan e Ibram, bem como aqueles desaparecidos sob tutela desses órgãos federais. O objetivo consistiu em identificar a existência de eventuais deficiências na organização e gestão da informação no Iphan e Ibram, contribuindo para seu aprimoramento. Foram verificadas falhas nos procedimentos técnicos, tanto na fase de coleta, quanto nos procedimentos de disponibilização das informações, não propiciando a formulação de ações estratégicas institucionais, e impedindo a sociedade de participar de forma ativa no combate ao tráfico ilícito de bens culturais. A ineficiência dessas autarquias na gestão dos dados e das informações não permite que a sociedade possa fazer pleno uso de uma poderosa ferramenta de comunicação, que é a Web, em ações que visem coibir o tráfico ilícito de bens culturais, impedindo que auxiliem as autarquias especializadas no cumprimento de suas missões institucionais.

Palavras-chave: Bens Culturais. Tráfico Ilícito. Gestão da Informação.

INFORMATION REGARDING CULTURAL GOODS PROTECTED BY IPHAN AND IBRAM ON THE WEB: analysis and reflection from the point of view of information management

ABSTRACT

The research analyzed the data and information made available on the websites of the National Historical and Artistic Heritage Institute – Iphan and the Brazilian Institute of Museums – Ibram, seeking to ascertain whether they enable society's participation in actions to combat illicit trafficking of cultural goods. Information Science provided theoretical contribution, in particular, regarding on the effectiveness of information management in organizations. From a methodological point of view, it was configured as exploratory research, using a case study method. Qualitative and quantitative approaches were carried out focusing on data and information related to cultural goods protected by Iphan and Ibram, as well as those declared as disappeared under the tutelage of these federal agencies. The objective was to identify the existence of any deficiencies in the organization and management of information at Iphan and Ibram, contributing to its improvement. Failures in the technical procedures were verified, both in the phase of collection, and in the procedures of making information available, which do not allow institutional strategic actions, and preventing the society from actively participating in combating the illicit traffic of cultural goods. The inefficiency of these organizations in management of data and information does not allow society to use properly a powerful communication tool, which is the Web, in actions aimed at curbing the illicit trafficking of cultural goods, preventing them from assisting specialized municipalities in carrying out its institutional missions

Keywords: Cultural Goods. Illicit Trafficking. Information Management

Recebido em: 21/04/2020

Aceito em: 30/07/2020

Publicado em: 31/12/2020

1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados decorrentes de pesquisa de doutorado, que abordou a gestão da informação no combate ao tráfico ilícito de bens culturais.

O estudo realizado teve como ponto de partida, o compromisso assumido pelo Estado Brasileiro com a preservação e proteção do Patrimônio Cultural de nosso país. Vários marcos legais sustentam tal afirmativa, sendo basilares a promulgação do Decreto-Lei 25/37 (BRASIL, 1937), e posteriormente a reafirmação da ideia de responsabilidade do Estado, expressa na Constituição Federal de 1988, através dos artigos 23, 215 e 216, em especial nos parágrafos e pontos aqui em destaque.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

[...]

Art. 215. Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [...] I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II – produção, promoção e difusão de bens culturais; [...] IV – democratização do acesso aos bens de cultura; [...].

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (BRASIL, 1988, *on-line*).

No tocante às relações internacionais, o compromisso de salvaguardar fica explicitado, com as adesões aos tratados internacionais, conforme constante nas denominadas cartas patrimoniais referentes ao tema, em especial, na Convenção sobre as Medidas a serem Adotadas para Impedir a Importação, Exportação e Transferência de Propriedades Ilícitas dos Bens Culturais, aprovada pela XVI Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada em Paris, de 12 de outubro a 14 de novembro de 1970. Este importante tratado teve suas diretrizes ratificadas pelo Brasil, por meio do decreto legislativo nº 71, de 1972, e, posteriormente, através do decreto nº 72.312 de 31 de maio de 1973. (Iphan, 2006). Resta, portanto, clara a responsabilidade em proteger e preservar estes bens.

A investigação teve como foco de interesse, verificar a gestão da informação relativa aos bens culturais protegidos pela União. Especificamente, como se processa a disponibilização de seu acesso na Rede Mundial de Computadores (Web), avaliando o impacto desta ação na eficácia governamental, e na possibilidade de participação da sociedade, no combate ao tráfico ilícito de bens culturais no Brasil. Cabe neste ponto, balizar conceitualmente os principais termos utilizados acima. Assim, o termo, gestão da informação deve ser compreendido como o “[...] gerenciamento de dados e informações que estão consolidados em algum tipo de suporte de comunicação, desde o livro impresso até a internet.”. (CERVANTES, 2010, p.40)

E para o termo bens culturais protegidos, se considera o definido pela acima citada, Conferência Geral da Unesco de Paris, que em seu artigo primeiro expressa:

Significa quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência e que pertençam às seguintes categorias: a) As coleções e exemplares raros de zoologia, botânica, mineração e anatomia, e objetos de interesse paleontológico; b) Os bens relacionados com história, inclusive a história da ciência e da tecnologia, com a história militar e social, com a vida dos grandes estadistas, pensadores, cientistas e artistas nacionais e com os acontecimentos de importância nacional; c) O produto de escavações arqueológicas (tanto as autorizadas quanto às clandestinas) ou de descobertas arqueológicas; d) Elementos procedentes de desmembramento de monumentos artísticos ou históricos e de lugares de interesse arqueológico; e) Antiguidades de mais de cem anos, tais como inscrições, moedas e selos gravados; f) Objetos de interesse etnológico; g) Os bens de interesse artístico tais como: (i) Quadros, pinturas e desenhos feitos inteiramente à mão sobre qualquer suporte e em qualquer material (com exclusão dos desenhos industriais e dos artigos

manufaturados a mão); (ii) Produções originais de arte estatutária e de cultura em qualquer material; (iii) Gravuras, estampas e litografias originais; (iiii) Conjuntos e montagens artísticas em qualquer material; a) Manuscritos raros e incunábulos, livros, documentos e publicações antigos de interesse especial (histórico, artístico, científico, literário, etc), isolados ou em coleções; b) Selos postais, fiscais, ou análogos, isolados ou em coleções; c) Arquivos, inclusive fonográficos, fotográficos e cinematográficos; d) Peças de mobília de mais de cem anos e instrumentos musicais antigos. (IPHAN, 2006, p. 256).

Baseou-se a investigação na verificação relativa à como os órgãos federais, responsáveis pela proteção dos bens culturais considerados de valor nacional, e que foram acautelados mediante processo formal, realizam a gestão das informações, em específico na sua disponibilização na Web. A utilização da Web como parâmetro, justifica-se no fato de ser reconhecida atualmente como principal meio de comunicação das organizações, sejam públicas ou privadas, com a sociedade.

A autarquia da União que detinha a responsabilidade sobre a realização do registro, controle do cadastro, autorização de trânsito dos bens protegidos em todo território nacional, bem como sua saída para o exterior até 2008, era o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, por força do Decreto Lei 25/37, em específico em seu Artigo 14: “A coisa tombada não poderá sair do país, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.”.(BRASIL, 1937, *on-line*)

Com o desmembramento do Iphan, todas as responsabilidades legais concernentes aos bens acautelados nos Museus Nacionais, passam a ser do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, criado em janeiro de 2009 por meio da Lei nº 11.906. Para efeito deste estudo, se destaca o disposto em seu Artigo 4: “Compete ao Ibram: [...] VIII – promover o inventário sistemático dos bens culturais musealizados, visando a sua difusão, proteção e preservação, por meio de mecanismos de cooperação com entidades públicas e privadas[...]. (BRASIL, 2009, *on-line*)

E no artigo 13º do Estatuto do Ibram

Art. 13. Fica instituído, para os fins previstos no art. 26 da Lei nº 11.904, de 2009, o Cadastro Nacional dos Bens Culturais Desaparecidos, com a finalidade de consolidar e divulgar informações que favoreçam a localização e recuperação de bens musealizados e os declarados de interesse público desaparecidos. (BRASIL, 2009, *on-line*)

Portanto, no Estatuto do Ibram fica também instituído Cadastro Nacional de Bens Culturais Desaparecidos. Por esse motivo será feita, a análise da gestão da informação

relativa aos acervos sob tutela do Iphan e Ibram. A análise especificamente se dará, por meio da coleta de dados secundários, disponibilizados pelas autarquias em suas páginas na Web.

Devido às peculiaridades físicas e administrativas dos bens documentais que ficam sob a guarda da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional, estes requerem abordagem específica, fugindo ao recorte deste estudo.

2 METODOLOGIA

Configurou-se como pesquisa exploratória utilizando o método de estudo de caso, com abordagem qualitativa e quantitativa. Procedeu-se a identificação, coleta e análise de dados e informações disponibilizados nos sítios da Web pelas instituições brasileiras, Iphan e Ibram. As verificações nos sites das autarquias aconteceram em dois momentos distintos, com o intuito de apurar a ocorrência de alguma alteração (evolução/regressão) procedimental ou conceitual, processada no espaço de tempo, entre as checagens. Entendeu-se oportuna essas apurações com defasagem temporal, visto a avaliação da gestão da informação pelas autarquias em tela ser elemento essencial à pesquisa. Portanto, a modificação das análises, do ponto de vista qualitativo, configurar-se-ia como de interesse à investigação. As primeiras consultas registradas ocorreram no início do segundo semestre de 2017 e as demais foram realizadas nos dois meses iniciais de 2019. Nesse ínterim, não foram encontradas mudanças que pudessem ser consideradas de interesse ao estudo, por não terem alterado a apresentação das informações, eventualmente as qualificando, nem agregado volume de dados significativos. No caso do Ibram os dados relativos aos acervos disponibilizados pelas unidades museológicas que o integram foram coletados em 2020. Os dados secundários constantes nos sites das autarquias foram o objeto de enfoque, devido ao recorte da investigação, se centrar na contribuição do compartilhamento de informações com a sociedade, como forma de coibir o tráfico ilícito de bens culturais.

A finalidade foi contribuir com a atuação das autarquias federais encarregadas de zelar pelo patrimônio cultural, propondo mais um viés técnico a ser considerando no enfrentamento da questão do tráfico ilícito de bens culturais no Brasil, alargando a visão sobre o tema, normalmente restrita a aspectos policiais, judiciais e diplomáticos.

Foram analisados os dados e informações disponibilizados ao público, pelas autarquias Iphan e Ibram, via Web, relativos aos bens protegidos pelo Estado Brasileiro, bem como aqueles relativos ao registro de ocorrências de extravios, furtos, ou roubos e sua eventual recuperação. Buscou-se averiguar como se realizam os procedimentos de publicização e se contribuem na salvaguarda desses bens protegidos, ao propiciar o acesso a essas informações, por outros agentes públicos, e pela sociedade em geral. Com esse intuito se verificou os procedimentos adotados pelas autarquias em tela, no tocante a gestão da informação, tendo como parâmetro os conhecimentos da Ciência da Informação, para aferição de sua efetividade no combate ao tráfico ilícito.

Três perguntas foram balizadoras na realização da análise dos dados e informações disponibilizados nos sítios eletrônicos das autarquias em estudo. Visaram verificar sua confiabilidade e completude ao serem apresentadas ao público, bem como sua eventual contribuição ao combate ao tráfico ilícito de bens culturais.

- Os bens protegidos por cada autarquia estão descritos com dados suficientes que permitam sua identificação – informações técnicas e representação por meio de imagens?
- A relação dos bens desaparecidos está apresentada com dados técnicos (dimensões, materiais, estado de conservação) e características artísticas elementares a sua identificação?
- É fornecida a data, local e circunstância de seu desaparecimento?

3 ANÁLISE DOS DADOS DISPONIBILIZADOS NA WEB

O tráfico ilícito de bens culturais tem seu incremento derivado do crescente interesse das civilizações ocidentais, em relação a outros povos, notadamente, a partir do processo de expansão marítima europeu do século XV. A atenção recaiu sobre os artefatos ligados à história ou pré-história desses povos. O seu estudo possibilitou a obtenção de um entendimento global da trajetória humana, utilizado não somente para fins científicos, mas também econômicos e políticos. Para fazer frente à ação predatória em relação a estes acervos nacionais, com o incentivo da UNESCO, os órgãos de preservação do patrimônio cultural dos países passaram a realizar o inventário destes bens culturais, bem como vem a público divulgar os roubos ocorridos como forma de protegê-los. (UNESCO, 1999).

A tratativa deste tema, o tráfico ilícito, requer em algumas situações a abordagem de forma mais restrita e discreta, especialmente, em etapas de investigação policial ou administrativa, em que se pode estar lidando com informações sigilosas ou conhecimentos sensíveis [...] aqueles que, por sua importância para a defesa

dos interesses e a segurança do Estado e da sociedade, necessitam de medidas especiais de salvaguarda. (BALUE, NASCIMENTO, 2006, p.91)

Contudo, o incremento da eficácia na prevenção desse crime, como explicitado pelo documento da UNESCO (1999), consiste na ampla divulgação das informações, referentes aos inventários e as notícias de roubo. Com esse procedimento se proporciona aos demais órgãos envolvidos na defesa do patrimônio nacional (Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e outros), bem como a toda sociedade, a oportunidade de contribuir na salvaguarda desses bens. Essa postura participativa se encontra preconizada pela Constituição em seu artigo 216 parágrafo 1º.

Ao tratar a questão sobre este prisma, nosso referencial teórico, se concentrou em autores que em seus estudos abordaram a gestão da informação em organizações, teorizando sobre questões afetas a sua eficácia, aplicando seus conceitos neste estudo sobre a prevenção do tráfico ilícito de bens culturais.

A investigação embasou-se conceitualmente em abordagem referente ao tratamento e difusão da informação, em organizações, com o intuito de gerar conhecimento e eficácia. Para tanto, utilizou-se nesta pesquisa autores que estudaram a gestão da informação em organizações, visando à maximização de seus resultados e a busca de sucesso em sua interface com seu ambiente de atuação. Pretendeu-se obter um diagnóstico, mesmo que preliminar, em um contexto de duas organizações, Iphan e Ibram, sobre como organizam e disponibilizam as informações na Web, referentes aos bens culturais protegidos, contribuindo para coibir ou minimizar o tráfico ilícito.

Dentro desta perspectiva, pautou-se teoricamente no preconizado por Choo (1996), que aponta três áreas estratégicas, cujo uso e produção da informação propiciarão condições para a organização crescer e se adaptar às situações externas. A primeira ação consiste na busca e valoração de informações, de modo a permitir a tomada de decisões, da forma mais objetiva, e menos influenciada por fatores, pouco afetos aos interesses da organização. A segunda área de ação estratégica se refere à capacidade da organização de perceber alterações no ambiente externo.

Neste caso em estudo, exemplifica-se por meio da constatação de ação incremental de furtos ou roubos de acervos protegidos, gerando a necessidade de adaptação, para fazer frente a essas mudanças situacionais, que demandam o desenvolvimento de mecanismos de ajuste ao seu funcionamento.

A terceira ação estratégica diz respeito à criação de condições, em que a organização produza informações, e, eventualmente, conhecimento específico que lhe permita atuar de forma cada vez mais eficaz em busca dos seus objetivos. (CHOO, 1996).

Tomando por base as considerações de Choo (1996), caso fossem atendidas as premissas estabelecidas pelas três áreas estratégicas, no que se refere ao caso em estudo, o processo resultaria na possibilidade de desenvolver procedimentos, mecanismos de gestão, estratégias ou políticas públicas, destinadas a coibir o tráfico ilícito de bens culturais.

Feitas as considerações que embasam e justificam a presente investigação, a primeira etapa consistiu no exame dos sites dessas autarquias, para verificação de como as informações são disponibilizadas ao público.

No Iphan os bens protegidos pela União são inscritos nos chamados Livros de Tombo, que podem ser consultados no site da autarquia, que se dividem em quatro tipos: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico, Livro do Tombo de Belas Artes e o Livro do Tombo de Artes Aplicadas. Tombamento é um instrumento jurídico criado por lei federal – Decreto-lei nº 25 de 1937 (DL 25/37) – que tem por objetivo impor (a imposição resulta do caráter obrigatório e estatal da decisão de preservar determinado bem, em função do interesse público) a preservação de bens materiais públicos ou privados, aos quais se atribui valor cultural para a comunidade na qual estão inseridos. (RABELLO, 2009).

Cabe frisar que parte desses bens culturais não são acervos móveis e, desta maneira, se encontram fora da delimitação desta pesquisa, já que não podem ser deslocados e, portanto, não subtraídos de suas comunidades, ou evadidos do território nacional. Entretanto, os demais bens, que são em significativo número e, que se encaixam em nossa tipologia de análise, se verificou não serem suficientemente descritos. Isto porque, nos Livros de Tombo se inscrevem os bens móveis e integrados como pertencentes à determinada edificação religiosa, sem que sejam detalhados estes acervos. Exemplificando, se inscreve Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto (MG), Nº do processo: 0075-T-38, se procedendo, então, a descrição do Bem Cultural e nas observações se faz constar: “O tombamento inclui todo o seu acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, de 13/08/85, referente ao Processo Administrativo nº 13/85/SPHAN” (IPHAN, 2019, *on-line*). Portanto, se inclui

sem detalhamento, grande quantidade de acervo artístico, pertencente à edificação. Informações detalhadas e individualizadas sobre os bens móveis e integrados a edificação, eventualmente pode até existir, mas não são disponibilizadas na Web organizadamente. Pela adoção desse procedimento interno do Iphan, os agentes públicos e privados envolvidos na salvaguarda dos bens culturais brasileiros, desconhecem de fato a totalidade dos bens acautelados pela União, e que podem ser eventualmente alvo de ações lesivas. Em outra tipologia de bens culturais protegidos a incompletude dos dados e informações também se evidencia. Na análise dos acervos arqueológicos se constatou que no site são descritos os sítios arqueológicos tombados, bem como se informa sobre a existência de coleções arqueológicas protegidas, porém não há o detalhamento do acervo sobre salvaguarda. A ausência destas informações impacta de forma negativa, no conhecimento da sociedade sobre os acervos protegidos.

Em relação às informações disponíveis referentes aos bens procurados, o Iphan criou o denominado Banco de Dados de Bens Culturais Procurados, composto de 1.774 registros na consulta realizada em 2017 e posteriormente em 2019. Sendo que somente parte dos bens culturais protegidos, apresentou, além de informações técnicas, a respectiva imagem. Notou-se que alguns destes bens procurados têm sua imagem extraída de ficha técnica, o que denota haver algum registro informacional dos bens protegidos pela autarquia. Contudo, essas informações, não são disponibilizadas na Web. Pode-se extrair do Banco do Iphan, o constante no Tabela 1.

Tabela 1 – Resumo dos Dados Relativos aos Bens Culturais Procurados e Resgatados – Site Iphan

Estado	Bens Culturais Procurados	Bens Culturais Resgatados
São Paulo	647	89
Rio de Janeiro	540	11
Bahia	193	08
Minas Gerais	151	07
Pernambuco	58	11
Espírito Santo	26	0
Goiás	12	0
Paraná	10	0
Para	9	2
Sergipe	5	3
Rio Grande do Sul	4	0
Alagoas	1	0
Ceará	0	4

Fonte: Elaborado pelo autor. Julho 2019.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procedeu-se a análise dos sites das autarquias Iphan e Ibram, focando na disponibilização na Web, relativa aos seus bens salvaguardados, bem como aos extraviados, furtados, roubados e recuperados, visto se configurar em ação fundamental para avaliação de sua eventual contribuição ao combate ao tráfico ilícito de bens culturais. A análise qualitativa e quantitativa dos dados e informações utilizou bases teóricas da Ciência da Informação, em especial, no que diz respeito à coleta, ao uso e à organização da informação, visando detectar deficiências na atuação das organizações, no caso em estudo do Iphan e Ibram.

Restou demonstrado pela análise dos sítios eletrônicos, no concernente ao processo de obtenção de dados e informações realizados pelas autarquias, para alimentar seus respectivos bancos de dados, tanto de bens salvaguardados, quanto desaparecidos e recuperados, não ter sido identificada a adoção sistemática de procedimentos empregados pela Ciência da Informação. Em específico, no que tange à coleta, seleção e organização de dados e informações. Por conseguinte, os órgãos apresentam fragilidades operacionais, na forma como são disponibilizados os dados e informações, sendo muito facilmente contestados, e questionados em sua veracidade ou completude. Isto impede que possam ser confiavelmente utilizados, posteriormente, no acesso e recuperação da informação, pelas próprias autarquias, e pelos usuários externos desses sistemas.

Pode-se indagar sobre a existência de interligação entre ambas as incompletudes de dados e informações, visto que a ausência de um sistema de informações organizado, realizado por meio de normas, técnicas e diretrizes adequadas, impede a eficaz detecção de eventuais furtos ou roubos, e a rápida disseminação desta informação pela sociedade. Do ponto de vista do preconizado pela Ciência da Informação, o que se pode inferir no tocante à gestão dos dados e das informações disponibilizados nos sites das autarquias em estudo, é que não contribuem para a participação de agentes externos, sejam públicos ou privados. Ademais, não auxiliam os próprios órgãos a zelar pelos acervos protegidos, ao não concorrerem para que realizem um trabalho mais efetivo no cumprimento de suas missões institucionais, além de comprometerem tomadas de decisões estratégicas.

A ineficiência dessas autarquias na gestão dos dados e das informações não permite que a sociedade possa fazer pleno uso de uma poderosa ferramenta de comunicação, que é a Web, em ações que visem coibir o tráfico ilícito de bens culturais.

REFERÊNCIAS

- BALUÉ, Isabel Gil; NASCIMENTO, Marta Sianes Oliveira do Nascimento. Proteção do conhecimento: uma questão de contrainteligência de estado. **Revista Brasileira de Inteligência**. Brasília: Abin, v. 2. N. 3. set. 2006.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 01/07/2017.
- BRASIL. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm>. Acesso em 02/07/2017.
- BRASIL. Lei nº 11.904, de 14 de Janeiro de 2009. Institui o Estatuto dos Museus e da outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11904.htm. Acesso em 30/05/2017
- BRASIL. Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. **Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11906.htm. Acesso em 30/05/2017
- CERVANTES, Brígida Maria Nogueira. **Glossário trilingue de termos em gestão da informação**: subárea inteligência competitiva organizacional. Marília: Fundepe; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010
- CHOO, Chun Wei. **The knowing organizations: How organizations use information to construct meaning, create knowledge and make decisions**. *In: International Journal of Information Management*. 1999, v. 16, n. 5, p. 329-346
- DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998.
- INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **A prevenção do tráfico ilícito de bens culturais: manual da UNESCO para implantação da convenção de 1970**. Brasília: Iphan, 1999.
- INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Coletânea de leis sobre preservação do patrimônio**. Rio de Janeiro: Iphan, 2006. 320p.
- INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). **Cartas patrimoniais** (Org. Isabelle Cury). 3 ed. Brasília: Iphan, 2004. 407 p.
- INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Instrução Normativa nº 01, de 11 de junho de 2007. **Dispõe sobre o Cadastro Especial dos Negociantes de Antiquidades, de Obras de Arte de Qualquer Natureza, de Manuscritos e Livros Antigos ou Raros, e dá outras providências**. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/files/Instrucao_Normativa_Negociantes_012007.pdf. Acesso em 03 jun.2019

INSTITUTO do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Processo de tombamento Igreja de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 08 de setembro de 1939. Disponível em http://portal.iphan.gov.br/ans.net/tema_consulta.asp?Linha=tc_belas.gif&Cod=1385. Acesso em 17 set. 2019

RABELLO, Sonia. Rabello, Sonia. **O Estado na preservação dos bens culturais: o tombamento**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009. (Reedições do IPHAN).